

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) E A EMPRESA CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do(a) **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, com sede no(a) na Avenida Franklin Roosevelt, 166, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 33.787.094/0001-40, neste ato representada pelo Coordenador de Recursos Materiais, Sr. Waldir Fortunato Júnior, conforme delegação de competência estabelecida pelo Art. 2º c/c Art. 4º da P.PR-406/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.818.890/0001-79, sediado(a) na Rua Vinte e Cinco de Dezembro nº 1305, Monte Castelo, em Campo Grande - MS, representado por Kenio Assis Silva, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03604.000363/2023-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/01/2025 a 24/01/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da exclusão dos custos não renováveis da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 44.876,29 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) até ao valor máximo de R\$ 46.026,29 (quarenta e seis mil vinte e seis reais e vinte e nove centavos) que inclui 5 diárias, totalizando no período o valor estimado máximo de R\$ 552.315,48 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) incluindo 60 diárias.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 114601

Fonte: NACIONAL

Programa de Trabalho: 04122212520000001

Elemento de Despesa: 33903701

PI: INFRA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Documento assinado digitalmente
 WALDIR FORTUNATO JUNIOR
Data: 06/12/2024 11:55:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATANTE

KENIO ASSIS SILVA

Assinado de forma digital por KENIO ASSIS SILVA
Dados: 2024.12.04 11:42:02 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 4 de Dezembro de 2024, às 11:55:58, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1632068593132027022 e o código CRC 955D6007.